



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 420, quarta-feira, 23 de março de 2016

LEI Nº 8.190, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cadeiras de espera nas agências bancárias e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º As agências bancárias estabelecidas no município de Joinville ficam obrigadas a instalar cadeiras de espera para que clientes e usuários possam aguardar o atendimento sentados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade descrita no caput deste artigo não se aplica aos Postos de Atendimento Bancário (PAB) instalados em entidades de administração pública ou em empresas privadas, nem aos Postos Especializados no Atendimento ao Judiciário.

Art. 2º Para que os clientes e usuários possam aguardar o atendimento sentados, deverão ser instaladas, no mínimo:

I – 5 (cinco) cadeiras por guichê, em estabelecimentos com até três guichês de atendimento;

II – 4 (quatro) cadeiras por guichê, em estabelecimentos que tenham entre 4 (quatro) e 10 (dez) guichês de atendimento;

III – 3 (três) cadeiras por guichê, em estabelecimentos que tenham mais de 10

(dez) guichês de atendimento.

§ 1º Para efeitos desta lei, entende-se como guichê o espaço destinado aos atendimentos de caixa.

§ 2º Pelo menos 30% (trinta por cento) das cadeiras de espera mencionadas neste artigo serão reservadas para o atendimento prioritário de pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento bancário às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, por escrito, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II – multa, no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão Municipal (UPM), estabelecendo novo prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada quantas vezes se fizer necessária ao implemento da regularização e pleno atendimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.268, de 14 de dezembro de 2000.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/03/2016, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246909** e o código CRC **DBF86639**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

PORTARIA nº 048/2016**Define o horário das Unidades da Fundação Cultural de Joinville no feriado de Páscoa.**

Art. 1º. – O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, define os horários das Unidades da Fundação Cultural para o feriado de Páscoa:

Art. 2º - O Museu de Arte de Joinville, Museu Nacional de Imigração e Colonização, Museu Arqueológico do Sambaqui de Joinville, Museu Casa Fritz Alt, , Museu da Bicicleta, Estação da Memória e Casa da Memória estarão fechados no dia 25 de março/2016, devido ao feriado da Paixão de Cristo. O atendimento retorna no sábado (26/03) e no domingo (27/03), das 10 às 16 horas.

Art. 3º - Os demais setores da Fundação Cultural de Joinville, tais como: sede, Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew e Arquivo Histórico de Joinville estarão fechados no período de 25 a 27 de março/2016;

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de março de 2016.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2016, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0245177** e o código CRC **0A9456E4**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 37/2016

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos **TERMOS DE CONTRATOS Nº 157/2014 e 166/2014 de 12/08/2014**, celebrados entre o Município de Joinville – e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Fiscais: SIRLEI MARIA SCHMIDT DIAS - Matrícula nº 1758

FRANCISCA TEREZINHA MENDES FERNANDES – Matrícula 18127

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014-PMJ, e Prestação de serviços e venda de produtos conforme Dispensa por Justificativa nº 080/2014-PMJ.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 24/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2016.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville
Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2016, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246117** e o código CRC **029DA678**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 38/2016

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à

Cultura no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos **TERMOS DE CONTRATOS Nº 158/2014 e 167/2014 de 12/08/2014**, celebrados entre o Município de Joinville - Fundação Cultural de Joinville e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Fiscais: SIRLEI MARIA SCHMIDT DIAS - Matrícula nº 1758

FRANCISCA TEREZINHA MENDES FERNANDES – Matrícula 18127

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014-PMJ, e Prestação de serviços e venda de produtos conforme Dispensa por Justificativa nº 080/2014-PMJ.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 29/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2016.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2016, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246124** e o código CRC **62BC4962**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 74/2015/SMS

Dispõem sobre o horário de atendimento dos médicos

lotados no Serviço de Verificação de Óbitos - SVO.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que só pode atuar no Serviço de Verificação de Óbito, médicos concursados e com residência em patologia clínica;

Considerando que o Serviço de Verificação de Óbito foi criado através da Lei 279, de 29 de agosto de 2008 mas não foi regulamentada até então;

Considerando que este serviço deve atender a população que foi a óbito por causa desconhecida durante 24 horas por dia 7 dias por semana o ano inteiro;

Considerando que o concurso para médicos patologistas não prevê o cumprimento da jornada de trabalho nos finais de semana, feriados e recessos;

RESOLVE,

ART. 1º O horário para atendimento médico no SVO deverá ocorrer da seguinte maneira:

- O atendimento médico presencial, deverá ocorrer de segunda-feira a quinta - feira, nos horários compreendidos entre 7:00 e 22:00hs;

- Os turnos de atendimento deverá ser de 3:00hs (três horas), dividindo em cinco turnos como segue:

07:00 às 10:00hs

10:00 às 13:00hs

13:00 às 16:00hs

16:00 às 19:00hs

19:00 às 22:00hs

ART. 2º Conforme o interesse de cada médico, poderá ser realizado escala de 02 turnos seguidos, não sendo necessária a marcação do ponto no final do primeiro turno/ início do segundo turno, mas garantindo o cumprimento da jornada de trabalho semanal;

ART. 3º Sextas - feiras, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o atendimento médico será em regime de sobreaviso, com conversão para horas extras conforme a necessidade de presença do médico;

ART. 4º A escala de sobreaviso médico, será elaborada com um mês de antecedência, havendo obrigatoriedade da participação de todos os médicos lotados no Serviço de Verificação de Óbito;

ART. 5º A troca de escala entre os médicos poderá ocorrer, necessitando apenas a comunicação desta alteração ao setor administrativo do Serviço de Verificação de Óbito e à coordenação imediata;

ART. 6º Diariamente no horário compreendido entre 22:00 às 7:00hs, o atendimento médico será em regime de sobreaviso, somente para suporte a equipe técnica via telefônica. O atendimento presencial ocorrerá somente em casos excepcionais e de interesse epidemiológico, e neste caso, com conversão para horas extras;

Joinville, 24 de julho de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 01/02/2016, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0142872** e o código CRC **9591D5AC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1284/2016

Exoneração e Nomeação do cargo de Gerente de Obras, e exoneração do cargo de Coordenador de Obras.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Thiago Alberto Amorim do cargo de Coordenador de Obras em 20 de março de 2016;

Art. 2º Exonerar o Sr. Michel Bitencourt Cipriano do cargo de Gerente de Obras em 20 de março de 2016;

Art. 3º Nomear o Sr. Thiago Alberto Amorim para o cargo de Gerente de Obras a partir de 21 de março de 2016;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247252** e o código CRC **7B4CAF3F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1283/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato 259/2015 - SOLUGEOT SOLUÇÕES EM ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. – ME.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa– **SOLUGEOT SOLUÇÕES EM ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. – ME.**

CONTRATO Nº: 259/2015

PROCESSO Nº: PP 185/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de provas de cargas estática (PCE) e dinâmica (PDA) dos elementos de fundação (estacas) do Contrato 97/2015, referente à implantação da Nova ETE Jarivatuba.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Amorim MATRÍCULA: 448

FISCAL TITULAR: Lucia Rodrigues MATRÍCULA: 148

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt MATRÍCULA: 494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247250** e o código CRC **2CB81BA7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1282/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **225/2015 - ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.**

CONTRATO Nº: 225/2015

PROCESSO Nº: CR 117/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de redes de abastecimento de água tratada, em diâmetros de 90 mm a 250 mm, com fornecimento de materiais em PEAD, PVC e DEFOFO, no município de Joinville/SC.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Amorim MATRÍCULA: 448

FISCAL TITULAR: David Cesar Apolonio Gonçalves Vieira MATRÍCULA: 677

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt MATRÍCULA: 494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247248** e o código CRC **365BADAF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1281/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **222/2015 - SINERCON CONSTRUTORA LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a

empresa **SINERCON CONSTRUTORA LTDA.**

CONTRATO N°: 222/2015

PROCESSO N°: CR 140/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação de instalações localizadas na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão – ETA Cubatão.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Amorim **MATRÍCULA:** 448

FISCAL TITULAR: Juliano Rodrigo Sdrigotti **MATRÍCULA:** 820

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt **MATRÍCULA:** 494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247247** e o código CRC **CBC02C0D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 1280/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **097/2015** - **COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.**

CONTRATO Nº: 097/2015

PROCESSO Nº: CR 048/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação da segunda etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, de vazão média de 600 litros por segundo, em Joinville/SC.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Amorim MATRÍCULA: 448

FISCAL TITULAR: Lucia Rodrigues MATRÍCULA: 148

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt MATRÍCULA: 494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247246** e o código CRC **67BC0068**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1279/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **045/2015 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o

disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CONTRATO Nº: 045/2015

PROCESSO Nº: TP 003/2015

OBJETO: Implantação de rede de esgotamento sanitário e de rede de abastecimento de água tratada em loteamento na área 12 do bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/ SC.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Amorim MATRÍCULA: 448

FISCAL TITULAR: Juliano Rodrigo Sdrigotti MATRÍCULA: 820

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt MATRÍCULA: 494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247245** e o código CRC **3B47EBF0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1278/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **040/2015 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de

acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CONTRATO Nº: 040/2015

PROCESSO Nº: CC 108/2014

OBJETO: Execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão – ETA Cubatão, localizada no município de Joinville.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Amorim MATRÍCULA: 448

FISCAL TITULAR: Juliano Rodrigo Sdrigotti MATRÍCULA: 820

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt MATRÍCULA: 494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247244** e o código CRC **22499594**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1277/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **193/2015 - PAULO HENRIQUE MULLER SARY ME.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PAULO HENRIQUE MULLER SARY ME.**

CONTRATO Nº: 193/2015

PROCESSO Nº: IL 129/2015

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal do Software Laboratorial SAAS Ambiental.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato

GESTOR: Giovani José Osmarini

MATRÍCULA: 0423

FISCAL TITULAR: Amanda Doubrawa Becker

MATRÍCULA: 0576

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt

MATRÍCULA: 0494

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247243** e o código CRC **985EC3E7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1276/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato 013/2016 - AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA.**

CONTRATO Nº: 013/2016

PROCESSO Nº: CP 158/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário; de expansão de redes de água e de esgoto; de recomposição de pavimentos passeio e rua; de obras de melhorias operacionais de água e esgoto sanitário; de obras de desenvolvimento operacional; execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e obras de melhorias e de desenvolvimento operacional eletromecânica dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville/SC, de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e Manual de Obras de Saneamento – MOS, com fornecimento parcial de materiais.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Michel Bitencourt

MATRÍCULA: 0494

FISCAL TITULAR: Samuel Valdir Ocker

MATRÍCULA: 0631

FISCAL SUPLENTE: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA: 0332

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247240** e o código CRC **DB1EB7D4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1275/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato 013/2011 - AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA.**

CONTRATO Nº: 013/2011

PROCESSO Nº: CP 060/2010

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Joinville/SC

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2011

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Michel Bitencourt

MATRÍCULA: 0494

FISCAL TITULAR: Samuel Valdir Ocker

MATRÍCULA: 0631

FISCAL SUPLENTE: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA: 0332

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247236** e o código CRC **C5F04DFD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1274/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **067/2013 - NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

CONTRATO Nº: 067/2013

PROCESSO Nº: PE 036/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) Grupos Motores-Geradores (GMGs) a diesel instalados em unidades da Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2013

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Michel Bitencourt

MATRÍCULA: 0494

FISCAL TITULAR: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA: 0332

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker

MATRÍCULA: 0488

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247235** e o código CRC **98202433**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1273/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **135/2015 - NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

CONTRATO Nº: 135/2015

PROCESSO Nº: PP 166/2014

OBJETO: Aquisição de grupos motores geradores de energia elétrica, à diesel, na potência de 6.300 KVA e fornecimento em 13.8KV, para ETA Cubatão.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR CONTRATO: Michel Bitencourt

MATRÍCULA: 0494

FISCAL TITULAR: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA: 0332

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter Junior

MATRÍCULA: 0728

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247233** e o código CRC **518A96E6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1272/2016

Exoneração e Nomeação do cargo de Gerente de Serviços Operacionais.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Cristian Ricardo dos Santos do cargo de Gerente de Serviços Operacionais em 20 de março de 2016;

Art. 2º Nomear o Sr. Michel Bitencourt Cipriano para o cargo de Gerente de Serviços Operacionais a partir de 21 de março de 2016;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247232** e o código CRC **FE75F7AD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1271/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato 027/2016 - OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**.

CONTRATO Nº: 027/2016

PROCESSO Nº: PP 011/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (sacos plásticos para pasta catálogo) para as unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho MATRÍCULA Nº: 0613

FISCAL SUPLENTE: Dário Marcio Friedemann MATRÍCULA Nº: 0409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, Usuário **Externo**, em 23/03/2016, às 07:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247231** e o código CRC **9358A2AB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1270/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **029/2016 - SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**.

CONTRATO Nº: 029/2016

PROCESSO Nº: DL 023/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Pesquisa e Gestão de Clima Organizacional, envolvendo aproximadamente 377 colaboradores, contemplando a operacionalização completa do processo, na Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Adriana Falcão Loth MATRÍCULA Nº: 0512

FISCAL TITULAR: Vilson Rieck MATRÍCULA Nº: 0591

FISCAL SUPLENTE: Tânia Regina Corrêa MATRÍCULA Nº: 0712

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247225** e o código CRC **C712A516**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1269/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato 021/2016 - ISOIL LAMON IND. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ISOIL LAMON IND. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº: 021/2016

PROCESSO Nº: PP 116/2016

OBJETO: Fornecimento de medidores de vazão.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Borges Gentil MATRÍCULA Nº: 0589

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias MATRÍCULA Nº: 0621

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter Junior MATRÍCULA Nº: 0728

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247224** e o código CRC **EDD75745**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1268/2016

Determina reajuste das tarifas de instituições financeiras que prestam serviços de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, autoatendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a tarifa de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para o recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco.

Art. 2º - Estabelecer a tarifa de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) para o recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário.

Art. 3º - Estabelecer a tarifa de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) para o Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de *home/officebanking*, internet, ou autoatendimento.

Art. 4º - Estabelecer a tarifa de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) para o recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville.

Art. 5º - As tarifas estabelecidas por esta Portaria entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 15/03/2016, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247223** e o código CRC **6AFD0574**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 101/2016

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de março de 2016:

- Jackson Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247277** e o código CRC **22244D37**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 100/2016

Transferência de Vínculo

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2016, o vínculo dos servidores,

- Wilson Jose Beltrame, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Sidney Sabel – PP, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Sidney Sabel – PP.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247274** e o código CRC **EA13512C**.

EDITAL SEI Nº 0246674/2016 - DETRANS.UNO

Joinville, 22 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 579 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 580 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 172 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,

APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 581 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 582 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 173 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0246676.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2016, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246674** e o código CRC **09E39E7D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0246615/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **139/2016**. Empresa Contratada: **Editora Maissc Ltda.**, para o serviço de assinatura mensal da revista "Its" da Edidora Mais SC Ltda., para alunos da rede do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, assinado em **11/03/2016**, com a vigência de **10 (dez) meses**, no valor de R\$ **284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2016, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/03/2016, às 19:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246615** e o código CRC **8D8273EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0236845/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 02 de março de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800005/16

CONTRATO Nº: 041/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de Crachá de Identificação para Visitante e Paciente e Presilha jacaré

CONTRATADO: LIAN CARD INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2016, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0236845** e o código CRC **F0953504**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0247271/2016 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 44/2016 Contrato nº: 19/2016

Objeto: Contratação de profissional para ministrar Curso de Oratória para os Vereadores Mirins, no ano de 2016

Contratada: Tatiana Cunha Konig

Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Data: 21/03/2016

Prazo: a partir do recebimento da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2016

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247271** e o código CRC **7B56A75B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0247924/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **069/2016**, destinada a aquisição de 03 (três) inscrições para o curso “Atendimento Interdisciplinar às violências e processos de trabalhos com famílias”, que acontecerá em Balneário Camboriú/SC, conforme Termo de Referência, para três profissionais dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. **Fornecedor:** PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA - ME. **Valor Total:** R\$ 1.500,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2016, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/03/2016, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247924** e o código CRC **4E29C3EB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0247332/2016 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 45/2016

Objeto: Pagamento de contribuição anual referente a filiação da Câmara de Vereadores de Joinville à UVESC – União de Vereadores de Santa Catarina, conforme Resolução nº 2, de 19 de março de 2008.

Contratada: UVESC – União de Vereadores de Santa Catarina

Valor anual: R\$ 5.130 (Cinco mil cento e trinta reais)

Data: 22/03/2016.

Prazo: 22/03/2016 à 31/12/2016

Base Legal: artigo 25, *caput*, Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247332** e o código CRC **022276F9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0246204/2016 - AMAE.NAD

Joinville, 21 de março de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº **002/2015** celebrado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE** e pela empresa **COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME**, que tem por objeto a **Prestação de serviço de Locação de 01 (um) equipamento Impressora Multifuncional Colorida, nova de primeiro uso, com assistência técnica e fornecimento de todo o suprimento**

para a execução do objeto, exceto papel, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: AMAE – Agência Municipal de Regulação de Água e Esgotos de Joinville, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.348/0001-00, com sede à Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro, CEP 89201-480, Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marcos Luiz Krelling** – CPF nº 094.794.819-87, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 22.862 de 04 de agosto de 2014.

CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.245.738/0001-32, estabelecida À Rua Ottokar Doerffel, nº 205, Anita Garibaldi, CEP 89203-307, Joinville-SC, representada pelo Sr. **Jander Rizzi Duarte**, inscrito no CPF sob o nº 152.657.488-81.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **002/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se no contrato o nome da Contratante, passando a constar **AMAIE - Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Altera-se por este instrumento o número da Dotação Orçamentária para o orçamento de 2016, passando esta a constar:

- Dotação Orçamentária: 9 - Elemento da Despesa: 39 - Subelemento da Despesa: 12 (Locação de Máquinas e Equipamentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são infra-assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 27 de janeiro de 2016.

AMAIE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E

ESGOTOS DE JOINVILLE**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente

**AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE****André Santos Pereira**

Gerente Unid. Adm. e Financeira

COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA. - ME**Jander Rizzi Ferreira Duarte**

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

 Tatiana Bertolini
 CPF 807.842.329-20

 Jeane Regina da Silva
 CPF 005.994.789-69


Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2016, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246204** e o código CRC **D063393E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0247337/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de março de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 86/2015-A

Contrato: 86/2015

Contratada: M.A. DA SILVA PINTURA - ME

Objeto: Prestação de serviço de pintura em geral, visando atender as demandas de melhoria estética e manutenção do prédio da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do Contrato para pintura das áreas da Diretoria de

Assuntos Legislativos, da sala do Arquivo Central, da sala da Consultoria Legislativa e Sala de Comissões e dos ambientes que compõe a área da Presidência.

Data: 22/03/2016.

Valor total do Contrato: R\$ 56.474,30 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

Base Legal: art. 65, § I, da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247337** e o código CRC **218EC710**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0247453/2016 - IPPUJ.UAF

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo, levado a efeito através da DL nº 1/2016 (compra/contratação direta), destinado a contratação de seguro para o veículo Corsa Hatch Wind 1.0 MPFI, ano/modelo 2000/2001, 4 portas, Gasolina, Placa MBR 6178, Chassi 9BGSC68Z01B127798 da Fundação IPPUJ. Vigência de 12 meses, sendo 22/03/2016 à 22/03/2017. Coberturas: Casco 110% da tabela Fipe - Prêmio R\$ 727,41; Danos Materiais - R\$ 100.000,00 - Prêmio R\$ 111,92; Danos Corporais - R\$ 100.000,00 - Prêmio R\$ 111,92; APP Morte - R\$ 5.000,00 - Prêmio R\$ 55,97; APP Invalidez Permanente - R\$ 5.000,00 - Prêmio R\$ 55,97; Assistência 24 horas com KM livre, utilizado por 3 vezes na vigência; Carro reserva - 15 dias; Reposição de vidros (franquia Para-brisa, vidro traseiro e laterais - R\$ 120,00; Franquia lanterna/faróis/retrovisores - R\$ 90,00). A Franquia Reduzida é R\$ 2.100,00. A empresa classificada e seu respectivo valor total, qual seja: Gente Seguradora SA - R\$ 1.063,19 (Hum mil e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura da Homologação: 18/03/2016

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2016, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247453** e o código CRC **905ECF2C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0247295/2016 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016 – BB Nº 620763

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 015/2016, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de 12000 kg de solução de PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H₂O₂) a granel, para tratamento de esgoto, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro em que foi ADJUDICADO o objeto para a empresa QUIMISA S/A, CNPJ/MF 43.683.069/0001-70 no valor total para o lote de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Ata anexa ao processo.

Joinville/SC, 22 de março de 2016.

JALMEI JOSE DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247295** e o código CRC **9E4FE170**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0247288/2016 -
SEGOV.UAD**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2016 – BB N° 617654

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n° 008/2016, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de container tubular/aramado de aço para o Almoxarifado da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro em que foi ADJUDICADO o objeto para a empresa JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME, CNPJ/MF 07.975.958/0001-47 no valor total para o item de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais) tudo conforme Ata anexa ao processo.

Joinville/SC, 22 de março de 2016.

JALMEI JOSE DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 07:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247288** e o código CRC **9821967D**.

COMUNICADO SEI N° 0247328/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de março de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 37/2016**OBJETO: CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunico a adjudicação dos objetos às empresas:

- Araquari Impressões Ltda - ME, CNPJ nº 81.543.878/0001-75, os itens 01 e 02 pelo valor estimado de R\$ 1.902,20 (um mil, novecentos e dois reais e vinte centavos);
- Formas Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº 05.165.390/0001-73, os itens 03, 04 e 18 pelo valor estimado de R\$ 4.664,47 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);
- Business Editora e Publicação de Informativos Ltda - EPP, CNPJ nº 08.713.019/0001-97, os itens 5, 9, 10, 11, 12 e 14, pelo valor estimado de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais);
- Gabriela Faraco Werner Correa , CNPJ nº 21.058.109/0001-50, os itens 6, 7, 8, 16 e 17, pelo valor estimado de R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais);
- Gráfica Príncipe Ltda – ME, CNPJ nº 01.749.956/0001-53, o item 13 pelo valor estimado de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e
- Gráfica Guaramirim Ltda.- EPP, CNPJ nº 78.218.187/0001-91, o item 15 pelo valor estimado de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Joinville, 21 de março de 2016.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra**, **Usuário Externo**, em 22/03/2016, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247328** e o código CRC **B6983115**.

COMUNICADO SEI N° 0247320/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de março de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO N° 35/2016****OBJETO: FORNECIMENTO de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TI para A Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2016**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto às empresas:

CEK Informática Eireli ME, CNPJ n° 00.949.640/0001-42, itens 01, 06 e 07 no valor de R\$ 24.841,95 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Top Center Comercial Ltda. ME, CNPJ n° 82.135.625/0001-25, item 02, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Rei dos Reis Comércio Atacadista de Equipamento de Informática Ltda.- EPP, CNPJ n° 13.729.372/0001-03, item 03 e 09, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)

Duraline Tecnologia Ltda. EPP, CNPJ n° 05.690.638/0001-15, item 04, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Fernando de Aviz - EPP, CNPJ n° 05.362.737/0001-78, itens 05 e 08, no valor de R\$ 4.452,15 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

Joinville, 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn**, **Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 12:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0247320** e o código CRC **B0DA9FAE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0246729/2016 - SAS.UAC

Joinville, 22 de março de 2016.

Resolução 002/2016 – COMDE***Dispõe sobre o envio de representante do comde para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.***

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em 01 de março de 2016, discutiu e deliberou o que segue.

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2016, Disponibilizar diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem, aos conselheiros e servidores da secretaria executiva do COMDE em eventos voltados à área de interesse do COMDE, fora do município de Joinville, possibilitando assim a troca de experiências com outros conselhos e promover a capacitação das pessoas.

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e fiscalizadora, sendo propositor de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter articulação com outros conselhos;

Considerando a resolução da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Pessoas com Deficiência (CONADE), realizada nos dias 04 a 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre orientação e tema da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Resolve:

Art. 1º- Enviar para participação como observadora na IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência, de 24 a 27 de abril de 2016, em Brasília; Edna Maria de Souza – Secretária Executiva do COMDE.

Art. 2º. Liberar diárias de hospedagem, alimentação e passagens aéreas para a referida servidora.

Joinville, 17 de março de 2016.

Marcus Rodrigues Faust

Presidente COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 01:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246729** e o código CRC **5269B885**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0246645/2016 - SAS.UAC

Joinville, 22 de março de 2016.

Resolução nº 002/2016 - COMDI.

Dispõe sobre a revogação da Resolução 001/2016-COMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação Lei 6588/2009 e Lei 8026/2012.

Considerando as informações recebidas do CNDI – Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos, referente a impossibilidade de abrir inscrições para observadores e convidados, na 4ª Conferência Nacional dos Direitos dos Idosos a ser realizada em Brasília-DF em abril/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a resolução 001/2016-COMDI de 15/03/2016 referente viagem do Presidente Sr. Milton Américo dos Santos à Brasília o qual participaria da 4ª CNDI - Conferência Nacional da Pessoa Idosa em abril do corrente ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2016

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246645** e o código CRC **B640A0A0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 11/02/2016****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO****PROCESSO Nº : 1002/JURAT****RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO****RECORRIDO : BOVARY SNOOKER PUB LTDA ME****ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 125/2014****RELATOR : IVO MARCIO UHLIG****JUL. DESIG. : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****ACÓRDÃO Nº : 22/2016**

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO CONVERSÃO DO RPS NO PRAZO FIXADO NA LEGISLAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE. MULTA. CORRETA CAPTULAÇÃO DO FATO (INCISO II DO ARTIGO 6.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 286/2008). CONFISCO - NÃO APLICABILIDADE ÀS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS. REMESSA OBRIGATÓRIA PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da JUNTA PLENA da JURAT, por MAIORIA (7 x 1) de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO POR SER ELE INTEMPESTIVO**, e por MAIORIA de votos (5 x 4), com voto qualificado da Presidência, **DAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, para reformar a decisão de primeira instância mantendo o Auto de Infração nos seus exatos termos. Quanto à preliminar de intempestividade, vencido o Julgador Luís André Beckhauser, que votou no sentido de superá-la tendo em vista o recesso de final de ano. No mérito, vencido o Relator Ivo Márcio Uhlig que votou pela nulidade do auto de infração nº 125/2014 por erro de capitulação, acompanhado da julgadora Adriane Rosane Mückler nos exatos termos do seu voto. Vencidos também os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser, que votaram pelo não provimento da remessa de ofício, por julgarem que há a ocorrência de confisco, devendo ser mantida a decisão de Primeira Instância nos seus exatos termos. O Julgador Roniel Vieira dos Anjos divergiu, votando no sentido de dar provimento à remessa de ofício, reformando a decisão de primeira instância, no sentido de que não há aplicação de confisco em relação a obrigação acessória, bem como por entender correta a capitulação do Auto de Infração. Os Julgadores Mara Regina Machado Moura, Miqueas Liborio de Jesus e Paulo Tsalikis acompanharam a divergência. Voto minerva do Presidente em exercício acompanhando o voto da divergência.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Ivo Márcio Uhlig, Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Liborio de Jesus, Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Mückler e Luís André Beckhauser, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Reberti.

Aprovado em: 25 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2016, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0241476** e o código CRC **D9B7C526**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1126/2015

RECLAMANTE : COMÉRCIO DE VEÍCULOS PIRABEIRABA LTDA.

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 58/2015

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO N° :23/2016

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – CONTRIBUINTE – PRESTADOR DE SERVIÇO – ISSQN – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e no mérito, por maioria de votos, negar provimento a Reclamação, mantendo o Auto de Infração nº. 58/2015. Voto vencido da Relatora. Participaram do julgamento os julgadores, Jefferson Luiz Roesler, Miqueas Libório de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 11/03/2016, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0241509** e o código CRC **D71F7A64**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

SESSÃO DO DIA : 15/03/2016

RECLAMANTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA

ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU 2015 I.M. nº13.10.05.59.0695.0000

RELATOR(A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

ACORDÃO Nº : 24/2016

EMENTA: ISENÇÃO IPTU 2015 - INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 79/99 - CADASTRO MOBILIÁRIO DIVERGENTE – INFORMAÇÃO CORRIGIDA PELO CONTRIBUINTE – PRINCÍPIO DA VERDADE REAL PRESERVADO – MUNÍCIPE QUE POSSUI UM ÚNICO IMÓVEL, QUE NELE RESIDA, QUE RECEBE MENOS DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS DE APOSENTADORIA - DIREITO À ISENÇÃO – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 1.121/2015, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhecer da reclamação e por dar provimento para isentar o IPTU 2015 da Inscrição Imobiliária nº13.10.05.59.0695.0000, em razão da requerente preencher os requisitos do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 79/99. Participaram do julgamento, além do relator, os julgadores Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Mouro e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso.

Joinville, 15 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser**, **Usuário Externo**, em 21/03/2016, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246301** e o código CRC **DF0C7703**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 15/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 317/JURAT

RECLAMANTE : TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO FISCAL 107/108/109 e A.I. 005

RELATOR (A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

JULG. DESIG. : ANDRÉ LUÍS BECKHAUSER

ACORDÃO Nº : 25/2016

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA. NOTIFICAÇÃO 107: CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS REGULARES – LEI Nº 3.877/1998 - INTERPRETAÇÃO QUE TODA RECEITA OPERACIONAL AUFERIDA PELA CONCESSIONÁRIA DEVA FAZER PARTE DA ISENÇÃO - O DECRETO Nº 8.938/98 EXPLICITA AS ESPÉCIES DE SERVIÇOS QUE PODERIAM SER COMPENSADOS, PORTANTO, NÃO AMPLIOU A POSSIBILIDADE DA ISENÇÃO, MAS ESCLARECEU AS RECEITAS QUE PODERIAM SER COMPUTADAS NA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO – ATO FISCAL ISOLADO NÃO PODE ANULAR PARCIALMENTE O ART. 5º, DO DECRETO Nº 8.938/98 - ILEGALIDADE COMETIDA – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. NOTIFICAÇÃO 108: INEXISTÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO QUANTO A FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – SERVIÇO COM INCIDÊNCIA APENAS DO ICMS - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. NOTIFICAÇÃO 109: RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA TÃO SOMENTE PARA REDUZIR A MULTA PARA O PERCENTUAL DE 50% EM RAZÃO DO REQUERENTE SER O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, NA CONDIÇÃO DE TOMADOR DE SERVIÇOS, NÃO RETEVE O IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2008: CANCELAMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL (NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº108) OBRIGA O

CANCELAMENTO DA MULTA ACESSÓRIA - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade conhecer das reclamações, sendo que **(1º)** para **notificação fiscal nº 107** os julgadores **por maioria votaram por dar provimento a reclamação para cancelar o lançamento da notificação fiscal**, voto condutor do Julgador Luís André Beckhauser, acompanhado da Julgadora Juliana Silva e do voto minerva do Presidente Adriano Gesser que entenderam que a Lei nº 3.877/1998 deve ser interpretada no sentido de que toda receita operacional auferida pela concessionária deva fazer parte do cálculo da isenção, ou seja, deve contemplar todos os serviços prestados pelas concessionárias de serviços regulares, em razão de quanto mais investimentos nos equipamentos públicos (terminais de ônibus), mais célere será o término das obras e rápida sua utilização e aproveitamento pelos usuários do serviço, não havendo assim a efetiva apropriação dos valores pelo Contribuinte. O Decreto nº 8.938/98, apenas explicitou as espécies de serviços que poderiam ser compensados, portanto, o decreto não ampliou a possibilidade da isenção, mas somente esclareceu as receitas que poderiam ser isentadas. O Fisco, de maneira transversa, tornou nula parte do artigo 5º, do Decreto nº 8.938/98, o que um ato fiscal não poderia declarar de forma autônoma. Assim, se o lançamento da notificação de tributos nº 107/2008 somente ocorreu em virtude da declaração de nulidade parcial do artigo 5º do Decreto nº 8.938/98, entendem pela nulidade integral do ato fiscal impugnado, pois a notificação fiscal não é o meio legal para anulação de decreto municipal, em estrito entendimento ao artigo 146 do CTN. Vencida a relatora Mara Regina Machado Moura que votou no sentido de conhecer da reclamação e superar a preliminar de erro material na composição da base de cálculo, em razão de ajustes já reconhecidos pelo Fisco, e quanto a preliminar de decadência, entende que deve ser aplicado o art. 173, I, CTN. No mérito, deu parcial provimento, para que seja mantido o lançamento, ressaltando os valores acatados pela Autoridade, referente a serviços prestados no Município de Rio Negrinho. O Julgador Moacir Francisco de Assis acompanhou a relatora apenas quanto ao Mérito, porém expurgando os juros e a multa; **(2º)** Com relação à **Notificação de tributos nº 108/2008**, por maioria de votos entenderam por dar total provimento a reclamação para cancelar a notificação fiscal, pois o fisco não fez prova de que se trata de transporte de turismo que incida o ISS, pelo contrário, pelos documentos trazidos aos autos, nitidamente, se trata de transporte intermunicipal e interestadual, incidindo, apenas, o ICMS. Vencida a Relatora Mara Machado Moura que votou por dar parcial provimento a reclamação, mantendo o lançamento, ressaltada a redução da base de cálculo dos valores da filial do Município de Rio Negrinho; **(3º)** Quanto a **notificação de tributos nº 109/2008**, votaram por maioria pelo parcial provimento, tão somente para reduzir o percentual da multa aplicada para 50%, sendo que a relatora Mara Regina Machado Moura votou por negar provimento, mantendo-se o lançamento, nos exatos termos do relatório fiscal. O julgador Moacir Francisco de Assis acompanhou o voto proferido pela relatora, divergindo apenas, quanto a aplicação da multa, devendo ser de 50%, pois, como responsável tributário, na condição de tomador de serviços, não há provas de que houve a retenção do imposto. Os julgadores Juliana Silva e Luís André Beckhauser divergiram seus votos, manifestando-se no sentido de dar parcial provimento à reclamação,

para excluir da base de cálculo, além daqueles valores já reconhecidos pelo fisco, os serviços prestados pelas empresas Alcino Damian Preve e Empreiteira de Mão de Obra Domazak Ltda. Quanto a aplicação da multa, acompanharam a divergência do julgador Moacir Francisco de Assis, pela aplicação do percentual de 50%. Por 2 votos a 2, houve empate, quanto à exclusão da base de cálculo das empresas citadas, ficando a decisão a cargo do Presidente das câmaras de Julgamento, Sr. Adriano Gesser que proferiu seu voto minerva, oralmente, acompanhando o voto da relatora. **(4º) Por fim, quanto ao Auto de infração nº 05/2008, votaram por unanimidade dar total provimento ao cancelamento** pretendido, sendo que a relatora votou por dar total provimento, pois, embora tenha reconhecido a incidência do ISS no transporte de turismo, cujo lançamento está contido na notificação de tributos nº 108/2008, a penalidade por descumprimento de obrigação acessória não deve prosperar, visto que, ainda que tenha deixado de emitir nota fiscal de serviços, em verdade, extraiu nota fiscal estadual (ICMS). Os julgadores Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis e Juliana Silva manifestaram-se pelo cancelamento em razão da votação da notificação de tributos nº 108/2008 que entendeu não haver prestação de serviço, mas transporte intermunicipal. Decisão: Por unanimidade de votos, decidiu-se conhecer da reclamação e, no mérito: i) Notificação de tributos nº 107/2008 - Por unanimidade de votos, superar preliminar de nulidade, por erro na base de cálculo. Por maioria, 3 votos a 1, quanto à decadência, pela aplicação do art. 150, § 4º, do CTN. Vencida a relatora Mara Regina Machado Moura, quanto a decadência, que votou pela aplicação do art. 173, I, do CTN. No mérito, por maioria, 3 votos a 2, com voto minerva da presidência, decidiu-se dar-lhe provimento para cancelar totalmente o lançamento. Vencida a relatora Mara Regina Machado Moura, que deu parcial provimento à reclamação e foi acompanhada do julgador Moacir Francisco de Assis, que afastou ainda, a incidência de juros e multa da notificação de tributos; ii) Notificação de tributos nº 108/2008 - Por unanimidade de votos, superar preliminar de nulidade, por erro na base de cálculo. Por maioria, 3 votos a 1, quanto à decadência, pela aplicação do art. 150, § 4º, do CTN. Vencida a relatora Mara Regina Machado Moura, neste aspecto, que votou pela aplicação do art. 173, I, do CTN. No mérito, por maioria, 3 votos a 1, decidiu-se dar-lhe provimento para cancelar totalmente o lançamento. Vencida a relatora Mara Regina Machado Moura que deu parcial provimento à reclamação; iii) Notificação de tributos nº 109/2008 - Por maioria, 3 votos a 2, com voto minerva da presidência, decidiu-se negar-lhe provimento, para que seja mantido o lançamento nos termos do relatório fiscal. Voto divergente dos julgadores Juliana Silva e Luís André Beckhauser que deram parcial provimento à reclamação para excluir as empresas Alcino Damian Preve e Empreiteira de Mão de Obra Domazak Ltda da base de cálculo. Por maioria, 3 votos a 1, pela redução da aplicação da multa de 100% para 50%, em razão da não retenção do imposto. Vencida a relatora Mara Regina Machado Moura, que manteve a multa aplicada; e iv) Auto de infração nº 05/2008 - Por unanimidade de votos, decidiu-se pelo provimento da reclamação para cancelar o lançamento da multa, por fundamentos diversos.

Joinville, 15 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 21/03/2016, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246314** e o código CRC **4C8E5FE7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 15/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1145/2015/JURAT

RECLAMANTE : ASSOC. PARANAENSE DE CULTURA – APC

ASSUNTO : REVISÃO E RESTITUIÇÃO DO IPTU/2011 E 2012

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 26/2016

EMENTA: IPTU 2011 E 2012. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. ILEGITIMIDADE ATIVA DO LOCATÁRIO. CONTRATO PARTICULAR NÃO TEM O CONDÃO DE OPOR-SE AO FISCO PARA ALTERAR O POLO PASSIVO DA SUJEIÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 123, DO CTN. RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente reclamação, interposta por ASSOC. PARANAENSE DE CULTURA – APC,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, não conhecer da reclamação por ilegitimidade ativa, por se revestir de mera locatária, sendo acompanhado pela julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Mara Regina Machado Moura. Voto, parcialmente, divergente do julgador Luís André Beckhauser, que

entende ser possível a repetição do indébito, porém, não é legítimo para pleitear a revisão.

Participaram deste julgamento, os julgadores Moacir Francisco de Assis (relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser e Hercília Aparecida Garcia Reberti (defensora pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246335** e o código CRC **73419466**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 15/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1147/2015

RECLAMANTE : LOTHAR DOUBRAWA – ROY ANDRÉ KAMMRADT

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2014

RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

DESIG. ACÓRDÃO : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 27/2016

EMENTA. IPTU/2014. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE IMÓVEL CARACTERIZADO COMO APP NO DEVIDO REGISTRO DE IMÓVEIS. REQUISITO IMPOSITIVO DO ART. 1º, § 2º, DA LC Nº 265/2008 PARA A CONCESSÃO. TERRENO NÃO EDIFICÁVEL E LOCALIZADO ACIMA DA COTA 40. REVISÃO DE

ALÍQUOTA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, § 9º, DA LC Nº 389/2013 QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE 0,5% SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IPTU. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por LOTHAR DOUBRAWA – ROY ANDRÉ KAMMRADT,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória e, por maioria, 2 votos a 1, dar provimento parcial para que seja reduzida a alíquota aplicada, de 2 para 0,5%, conforme art. 17, § 9º, da LC 389/2013, ao lançamento do IPTU/2014 da inscrição imobiliária nº 13.20.34.57.0174.0000. Vencida a Relatora que havia negado a concessão da isenção do imposto por não estar averbada no Registro de Imóveis as características de área de preservação permanente – APP. Voto condutor do julgador Moacir Francisco de Assis, sendo acompanhado pelo julgador Fernando Paulo Martins, que entenderam pela supremacia do princípio da verdade material, ao caso concreto, pois, ainda que o contribuinte não tenha requerido a revisão e, sim, a isenção, cabe aos membros julgadores buscar a eficácia da norma em relação aos fatos ocorridos, no tocante ao controle administrativo de legalidade do ato de lançamento tributário.

Participaram deste julgamento, os membros julgadores, Mara Regina Machado Moura (Relatora), Moacir Francisco de Assis, Fernando Paulo Martins e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246373** e o código CRC **D49296B6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 15/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1162/JURAT

CONTRIBUINTE : RAUL CLÁUDIO SCHRAMM

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2012 A 2015 (CONTESTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS)

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 28/2016

EMENTA: TAXA SELIC APLICADA NA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2012 A 2015. IMPOSSIBILIDADE. DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS. EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA QUANDO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ANUAL. IMPOSTO LANÇADO À MENOR. EXPURGO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, § 2º, DA LC 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por RAUL CLÁUDIO SCHRAMM,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, por maioria, dar-lhe total provimento para expurgar a SELIC dos valores lançados a título da diferença do IPTU dos anos de 2012 a 2015, do imóvel de inscrição imobiliária nº 13.20.44.43.0082.0000. Voto, parcialmente, divergente do julgador Luís André Beckhauser que entende deva ser aplicada a atualização monetária, através do INPC.

Participaram deste julgamento, os julgadores Moacir Francisco de Assis (relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser e Hercília Aparecida Garcia Reberti (defensora pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246377** e o código CRC **B3A50C65**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2016

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO Nº : 413/2009

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO PEDRO ALUISIO DUNZER (CO NDOMÍNIO EDIFÍCIO BAUHAUS RESIDENCE)

ASSUNTO : IPTU 2009

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 29/2016

IPTU 2009. LANÇAMENTO COM ALÍQUOTA DESTINADA A TERRENO BALDIO. CONDIÇÃO NÃO VERIFICADA. OBRA EM ANDAMENTO. PROVAS NOS AUTOS. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 0,5 % CONFORME O ART. 2º, I, A DA LEI Nº 2020/1984. DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em negar provimento à remessa de ofício, para confirmar a decisão de primeira instância, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Mara Regina Machado Moura, Hilton Ricardo Probst, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Paulo Tsalikis, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do 17 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246483** e o código CRC **386F06A4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2016

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO Nº : 1080/2015

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : PEDRO ALUISIO DUNZER (CO NDOMÍNIO EDIFÍCIO BAUHAUS RESIDENCE)

ASSUNTO : IPTU 2010

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 30/2016

IPTU 2010. LANÇAMENTO COM ALÍQUOTA DESTINADA A TERRENO BALDIO. CONDIÇÃO NÃO VERIFICADA. OBRA EM ANDAMENTO. PROVAS NOS AUTOS. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 0,5 % CONFORME O ART. 2º, I, A DA LEI Nº 2020/1984. DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta

Plena, por unanimidade de votos, em negar provimento à remessa de ofício, para confirmar a decisão de primeira instância, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Mara Regina Machado Moura, Hilton Ricardo Probst, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Paulo Tsalikis, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246487** e o código CRC **E485487D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 02/02/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 692/2011

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : KLOPPELVILLE PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 157 E 167/2011

RELATOR : LUIS ANDRÉ BECKHAUSER

JULG. DESIG. : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 31/2016

EMENTA: ITBI. NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO IMPUGNADO POSTERIORMENTE PELA AUTORIDADE FISCAL ENQUANTO PERDURAR O JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO. NULIDADE DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS Nº 157/2011 E 167/2011 POR VÍCIO FORMAL. DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos (5x2), em negar provimento à remessa de ofício, para confirmar a decisão de primeira instância, anulando os lançamentos fiscais objeto do presente PTAC.

Vencido o voto do relator, que deu provimento à remessa de ofício para, primeiramente não conhecer da impugnação contra a Notificação de Tributos nº 157/2011 e para dar parcial provimento referente a Notificação de Tributos nº 167/2011, visto que não há prova que o contribuinte tem direito a imunidade pleiteada, porém é devida a exclusão da base de cálculo do ITBI dos valores referentes a inscrição imobiliária nº 13.20.33.04.0560.0000.

O julgador Paulo Tsalikis acompanhou o voto proferido pelo relator no tocante ao provimento da remessa de ofício para que os autos retornem a primeira instância para análise de mérito.

Participaram deste julgamento, na data de 02 de fevereiro de 2016, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator designado para o acórdão), Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Luis André Beckhauser (relator), como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246474** e o código CRC **D38283C0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 379/2009

RECORRENTE : FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA

RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CAMARAS

ASSUNTO : IPTU

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO Nº : 32/2016

EMENTA: “IPTU – AUSENCIA DE SATISFAÇÃO DE REQUISITO ESSENCIAL - LEGITIMIDADE ATIVA DO POSTULANTE PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO – OFENSA A LEI Nº.4.857/2003. RECURSO NÃO CONHECIDO.”

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos não conhecer do Recurso por ausência de satisfação de requisito essencial a comprovação de representação para legitimidade ativa, mantida a decisão de 1ª instância.

Participaram deste julgamento os membros Miqueas Liborio de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17/03/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 22/03/2016, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246418** e o código CRC **A82BAB02**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 965/JURAT

RECORRENTE : ET PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO : NOT. TRIBUTOS Nº 01/2014 - ITBI - IMUNIDADE

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 33/2016

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. TRSMISSÃO DE IMÓVEIS EM DECORRENCIA DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE CARACTERIZADA PELA LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. IRRELEVANCIA DA PROCEDENCIA DA RECEITA ORIUNDAS DAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS: SE PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS. INCIDÊNCIA CONFIGURADA. VALIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO, A QUAL APENAS RECOMPÕE O PODER AQUISITIVO DA MOEDA. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da instância *a quo*, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17/03/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246471** e o código CRC **1EFA2B90**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 740/2012

RECORRENTE : SECRETARIA DA FAZENDA/PMJ – PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDA : JG DUARTE PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 03/2012

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 34/2016

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, DA CF/88. IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. REQUISITOS ATENDIDOS. ATIVIDADE PREPONDERANTE. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. RECONHECIMENTO PELO FISCO NA FASE CONTENCIOSA DA INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. REMESSA OBRIGATÓRIA NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Remessa obrigatória,

ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, à unanimidade, negar provimento à remessa necessária, mantendo a decisão da instância *a quo* que houve de decidir pelo cancelamento da notificação fiscal nº 03/2012, tendo em vista que a preponderância da receita operacional é a locação de bens móveis, inclusive, reconhecida pela própria autoridade lançadora na instrução fiscal, após o ato administrativo de lançamento.

Participaram deste julgamento Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Hilton Ricardo Probst, Adriane Rosane Muckler e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246448** e o código CRC **A5EF8236**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 329/2008/JURAT

RECORRENTE : SECRETARIA DA FAZENDA/PMJ – PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDA : THIMAPA SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES FISCAIS DO ISS E AUTO DE INFRAÇÃO

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 35/2016

EMENTA: ISS E MULTA. NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 125/2008 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09/2008. NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NOTIFICAÇÕES FISCAIS Nº(S) 126, 127 E 128/2008. CONTRIBUINTE BENEFICIADO NO REGIME DE RECOLHIMENTO DO SIMPLES MUNICIPAL. EXCLUSÃO RETROATIVA, DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO ESPECÍFICA DO TERMO DE EXCLUSÃO. AFRONTA AO ART. 12, DA LCM Nº 281/2008. VÍCIO FORMAL. REMESSA DE OFÍCIO NEGADA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Remessa necessária,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, à unanimidade, negar provimento à Remessa obrigatória, para manter a decisão de 1ª instância, por seus próprios fundamentos.

Participaram deste julgamento Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Hilton Ricardo Probst, Adriane Rosane Muckler e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/03/2016, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2016, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246462** e o código CRC **417D2CDD**.
